

PORTARIA TIMBOPREV Nº 33, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Tânia Maria Silva Slomp.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **TANIA MARIA SILVA SLOMP**, ocupante do cargo de Educadora infantil, Referência Salarial D-37, matrícula nº 19356-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00017/12-8, expedida em 03/07/2012, computando-se **3251 (três mil, duzentos e cinquenta e um) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia**, conforme processo TIMBOPREV 35/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de junho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV